PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanandavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Menor preço por lote

I - PREÂMBULO

1.1 Órgão gerenciador: **Município de Santana da Vargem**, com sede na Pça. Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.245.183/0001-70, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do Processo Administrativo Licitatório nº 007/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2013, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a celebração de futuros e eventuais contratos (ou instrumentos equivalentes) para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e agenciamento bandas musicais atender às necessidades da Administração Pública quando da realização do Carnaval 2014.
1.2 O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais n.º 1.772/2009 - que instituiu a licitação na modalidade de Pregão – e pelo nº 015/2013 - que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Pça Pe.João Maciel Neiva, 15, Centro, no dia 21 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas.
1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, servidor Marcelo Otavio da Silva- e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Kelly Cristina Pereira, Aroldo Benedito de Oliveira e Luiz Marcelo da Luz designados pelo Decreto Municipal 015/2014 de 02/01/2014.

II – OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços** da proposta mais vantajosa objetivando a celebração de futuros e eventuais contratos (ou instrumentos equivalentes) para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e agenciamento bandas musicais para atender às necessidades da Administração Pública quando da realização do Carnaval 2014.

2.2 A montagem e instalação do objeto da presente Edital será feita pela empresa contratada em lugar pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, observados os prazos e condições indicadas na requisição.
2.3 Planilha de quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos a serem locados consta do Anexo I.
2.4 Os serviços serão realizados mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem(ns) locado(s) deverá(ão) ser montado(s), bem como as especificações necessárias para realização do evento.
2.5 À empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias transporte e montagem do(s) bem(ns) locado(s) no Município, cuidará ainda de providenciar o pessoal necessário para operá-los (fazer funcioná-los).
2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO; ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado no site: http://www.santanadavargem.mg.gov.br/.
3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br , no prazo máximo de até dois dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.
3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.
3.4 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes ao certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
4.2.2 Em consórcio;
4.2.3 Com falência decretada;
4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devendo estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
5.2.1 No caso de credenciado por instrumento particular, deverá ser reconhecida a firma do credenciante;
5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, bem como da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento.
5.5 Documentos que demonstrem ser a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar n° 123/2006 se for o caso.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Licitante:
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo nº 007/2014
Pregão Presencial nº 002/2014

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Licitante :
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo nº 007/2014
Pregão Presencial nº 002/2014

6.3 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.
6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item **6.1** deste edital, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A "Proposta" deverá estar digitada no arquivo disponível pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, impressa em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas **numeradas e rubricadas**, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital. Dela deverão constar:
7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
7.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
7.1.4 Preço unitário por item (lote) expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já computados todas as

despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:
7.1.4.1 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;
7.1.4.2 Juntamente com a proposta de preços, deverá, sob pena de desclassificação, a licitante colocar fotos de toda estrutura a ser disponibilizada.
7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.
7.4 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre estra transação.
7.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
8.2.3 Abrir as propostas de preços;
8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;
8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;
8.2.11 Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;
8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.
8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.
8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;.
8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
8.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para cada item licitado.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
8.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.
8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
8.10 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.11 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
(Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto ou contrato social, documentos de eleição de seus administradores.
9.2.2 Comprovante de registro no CNPJ.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.2.3 Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art 27, III, c/c art. 31, II)

9.2.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.2.5 Balanço patrimonial relativo ao último exercício patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, bem como demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
9.2.6 O capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (proposta do licitante), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

REGULARIDADE FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
9.2.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
9.2.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
9.2.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
9.2.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Prova de regularidade junto à União: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
9.3.1 Exige-se a apresentação de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica;

9.3.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos por empresas privadas devem ser apresentados com firma reconhecida de quem o subscreveu, desde sob pena de desclassificação.
9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
9.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.
9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.
9.7 Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
9.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.
9.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
9.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
9.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
9.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
9.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.
9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Santana da Vargem.
10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico, e será divulgada mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Avenida Virgílio Melo Franco, nº 555 – Centro.
10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
10.9 A Prefeitura de Santana da Vargem não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A requisição dos bens locados será feita pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais, que, juntamente com o Gerente da Divisão de Material, atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos após conferi-los, emitindo, em seguida, o Termo de Recebimento.
11.2 A prova da prestação dos serviços objeto desta Licitação é a assinatura do(a) responsável pela requisição no canhoto da nota fiscal.
11.3 Período em que poderá ocorrer a(s) locação(ões): durante a vigência da Ata de Registro de Preço
11.4 A locação do objeto desta Licitação ocorrerá de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
12.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
12.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.
12.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
12.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual ou por algum dos instrumentos equivalente previstos no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os descontos/preços propostos;
13.2 No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Santana da Vargem convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XIV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.4 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
15.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, tudo conforme o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
15.3 Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

XVI - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
16.1.1 As alterações de preços em Ata decorrente de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão as seguintes regras:
16.1.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
16.1.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
16.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) negociar os preços;
b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e
16.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

XVII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:
I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
17.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
17.1.1 O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
18.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
18.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
18.4 Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

XIX - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será realizada pelas Secretarias Municipais, acompanhadas pelo Chefe da Divisão de Material, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:
0601 13 0392 0402 1003 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL)

XXI – DOS PREÇOS

21.1 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
21.2 O Órgão Gerenciador se reserva o direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se os preços cobrados pelo vencedor estão sendo compatível com o preço praticado no mercado.

XXII – DOS PAGAMENTOS

22.1 O faturamento será efetuado logo após a prestação do serviço. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao Chefe da Divisão de Material que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.
22.1.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado por meio de crédito em conta bancária (Preferencialmente Banco do Brasil S/A) ou boleto bancário da seguinte forma: 50% 15 dias após a realização do serviço e 50% 30 dias após a realização do serviço.
22.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.
22.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
23.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:
23.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
23.2.2 Multas;
23.2.3 Cancelamento unilateral do Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;
23.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
23.2.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

23.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
23.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
23.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
23.5.1 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
23.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
23.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
23.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santana da Vargem poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
24.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
24.3 Todos os documentos emitidos pela licitante participante e endereçados a este processo licitatório deverão ser apresentados com firma reconhecida de quem os subscreveu (exceto quando quem os subscreveu estiver presente no certame), sob pena de inabilitação, mesmo que quem os subscreva figure no contrato social com poderes de administração.
24.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Santana da Vargem, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

24.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

24.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

24.9 A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de Santana da Vargem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.10 O Município de Santana da Vargem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Santana da Vargem reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.12 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Jornal Três e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

24.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.14 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem se reserva o direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação.

24.15 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2013.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanandavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 007/2014– Pregão Presencial nº. 002/2014

I – OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços** da proposta mais vantajosa objetivando a locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e agenciamento bandas musicais para atender às necessidades da Administração Pública quando da realização do Carnaval 2014, nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04/03/2014.

1.2 Especificações e quantitativos:

Item 1 **Banheiros Químicos**

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (08 Unidades) - individual, portátil com dimensões mínimas de 1,16 metros de frente por 1,22 metros de fundo por 2,10 metros de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado para uso de público em geral, com no mínimo de uma limpeza diária e colocados nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, para os dias 28/02/2014, 01, 02, 03 e 04/03/2014.

Item 2 **Palco, sonorização e iluminação**

LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - com no mínimo as seguintes características: **Palco:** "08m de frente; " 06m de profundidade; " 07m de pé direito; " 01,8m de altura piso / chão; Teto coberto com lonil; Escada com corrimão; Fechamento lateral com sombrite; Área de serviço com 2,20x1,60m; EXTINTORES: Mínimo de 01 (um) extintor de incêndio de CO^2 e 01 (um) extintor de incêndio de Pó ABC; ART da estrutura do palco é de responsabilidade da empresa a ser contratada; Laudo técnico contra incêndio. **EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** Mínimo de:
20 Refletores com Lâmpada Par64
08 Moving Head
01 Rack Dimmer com 12 Canais
de 4000w
01 Máquina de Fumaça 3500w

01 Mesa DMX
20 Aros de gelatina diversas cores.
EQUIPAMENTOS DE SOM:
P.A. : Mínimo de:
01 Mixer Yamaha LS9-32
08 Caixas SB850
08 Caixas KF750
02 Potencias 5000w para os subs
02 Potencias 3000w para os médio graves
02 Potencias 1200w para os titânios
01 Processador de áudio DBX Driver Rack
01 Equalizador Ciclotron TGE 2313X
01 Aparelho reprodutor DVD/CD/MP3
Palco: Mínimo de:
01 Sistema de Side LxR com SB850 e KF750
04 Spots Clair Bros CBA12 AM
01 Sistema de Side para Bateria com Sub-Grave
01 Amp. para guitara Marshall VS100
01 Amp. para contra baixo Peavey Combo 115 + caixa 4x12
01 Amp. para Teclado Peavey KB 300
10 Direct Box
01 Kit Mic. Shure e AKG para Bateria
04 mic. Shure SM57
01 mic. Shure Sem Fio SM58
08 mic. Shure SM58
Equipamentos para os dias 28/02/2014, 01, 02, 03 e 04/03/2014

Item 3
Tenda (10m x 10m)

LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10, BRANCA em lona anti-chama, modelo chapéu de bruxa com calha para os dias 28/02/2014, 01, 02, 03 e 04/03/2014.

Item 4
Show musical

SERVIÇO DE SHOW MUSICAL - 02 BANDAS COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) COMPONENTES para os dias 02 e 03 de março de 2014, sendo 1 (um) cantor, 1 (uma) cantora, 1 (um) baixista, 1 (um) tecladista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) baterista, 1 (um) violinista, 1 (um) percussionista e 3 (três) bailarinos; Som mecânico com DJ para o dia 04 de março de 2014.

1.3 A empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias ao transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de remeter ao mesmo o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcionar).
1.4 As estruturas serão montadas mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem locado deverá ser montado, bem como as especificações necessárias para realização do evento.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
2.1.1 O prazo de vigência de eventual contrato para fornecimento do objeto desta licitação observará o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.
2.3 Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Órgão Gerenciador, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.
2.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
2.5 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pela Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, ao Órgão Gerenciador.

Santana da Vargem, 02 de janeiro de 2014.

Marcelo Otavio da Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,estado civil, profissão e endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

_____
Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Aos cuidados do Pregoeiro
Referência: Pregão xxx/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado na empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Aos cuidados do Pregoeiro
Santana da Vargem - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Descrição	Especificações, incluindo marca (s) do (s) equipamento(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				
Item 2				
Item 3				
Item 4				
Item 5				
Item 6				
Item 7				
Item 8				

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais e equipamentos para festas e eventos, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, hospedagem, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 8.666/93.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Aos cuidados do Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial xxx/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2014, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Identificação da entidade) _____, regularmente inscrito no CNPJ com o nº __.___.___/____-__, localizada em (endereço / município / UF), por seu representante legal _____ (qualificação completa _____), DECLARA, para fins de qualificação técnica, que o a empresa _____, CPNPJ nº _____, forneceu, satisfatoriamente, no que diz respeito a prazo de execução dos serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas bem como a prestação de serviço de segurança e agenciamento bandas musicais dos serviços de locação de . Acrescentamos, também, que estes serviços apresentam qualidade/desempenho satisfatório, estando, portanto, apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2014, Município de Santana da Vargem.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome
Assinatura do responsável pela empresa/órgão público

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório Nº 007/2014 – Pregão nº 002/2014, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

_____

Nome e assinatura da licitante

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, tendo como Pregoeiro o Senhor Marcelo Otavio da Silva, de acordo com o Decreto nº xxx/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. xxx/2014, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Santana da Vargem, Vitor Donizetti Siqueira, RESOLVE registrar os preços para locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, bem como a prestação de serviço de segurança e agenciamento bandas musicais para atender às necessidades da Administração Pública quando da realização de eventos nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas bem como a prestação de serviço de segurança e agenciamento bandas musicais atender às necessidades da Administração Pública quando da realização de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme Anexo I deste Edital.
1.2 Quantitativos e especificações técnicas das estruturas/equipamentos:

Descrição	Especificações, incluindo marca (s) do (s) equipamento(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				
Item 2				
Item 3				
Item 4				
Item 5				
Item 6				
Item 7				

Item 8				

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santana da Vargem não será obrigado a realizar a locação referida na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/2014.
3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço unitário a ser pago por estrutura/equipamento será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços – locação e montagem das estruturas e equipamentos - será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº xxx/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 13 0392 0402 1003 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL)

CLÁUSULA SEXTA
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à “carta contrato”, à “nota de empenho de despesa”, à “autorização de compra”, à “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
6.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
6.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
7.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
7.3 O pagamento será efetuado em conta Bancária (Preferencialmente Banco do Brasil S/A) em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A prestação do serviço somente estará caracterizada mediante solicitação.
8.2 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

9.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
9.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
9.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.2.2 Multas;
9.2.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;
9.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

9.2.5 Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;
9.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
9.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
9.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
9.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
9.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santana da Vargem poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
A ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
10.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
10.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
10.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
11.1.2 não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 presentes razões de interesse público.
11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As prestações de serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Santana da Vargem).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Santana da Vargem (MG),